



**REGULAMENTO  
DE  
INDUMENTÁRIA  
Pessoal Técnico  
nas Provas de Dança Desportiva**

Aprovado em reunião de Direção a 28 de dezembro de 2014

**Em vigor a partir de 1 de janeiro de 2019**



# FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE DANÇA DESPORTIVA

1. O presente documento estabelece as regras de Indumentária, nas provas desportivas nacionais, para os seguintes Oficiais de Prova FPDD:
  - a. Presidente de Júri
  - b. Juiz de Prova
  - c. Apresentador
  - d. Escrutinador
  - e. Delegado FPDD
2. Em todas as provas de dança desportiva realizadas em território nacional, com a exceção das provas WDSF, os oficiais de prova devem cumprir a presente regra de indumentária:
  - a. Homem:
    1. Fato escuro cinzento, azul ou preto.
    2. Camisa branca. Não são permitidos colarinhos estilo quebrado.
    3. Gravata FPDD.
    4. Sapatos de cor escura, sem decoração.
  - b. Mulher:
    1. Fato escuro cinzento, azul ou preto, com calça ou saia. Caso opte por saia a mesma tem que cobrir os joelhos Ou Vestido escuro cinzento, azul ou preto, a saia tem que cobrir os joelhos. Não é permitido o uso de vestidos compridos ou Macacão escuro, cinzento, azul ou preto.
    2. Camisa ou blusa branca nos casos de uso de fato com calça ou saia;
    3. Caso use casaco, este deve ser escuro, cinzento, azul ou preto;
    4. Lenço FPDD.
    5. Sapatos ou sandálias de cor escura, sem decoração.

